



PEDIDO DE COMPRA: 001899 / 2026

EMIÇÃO: 01/06/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: Solicita-se a aquisição dos seguintes itens, por meio de registro de preços, destinados ao apoio às atividades recreativas e ao desenvolvimento psicomotor nas escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Giruá, com a finalidade de qualificar a infraestrutura dos espaços escolares, proporcionando ambientes mais seguros, confortáveis e adequados às práticas pedagógicas e lúdicas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição dos itens destinados ao apoio às atividades recreativas e ao desenvolvimento psicomotor nas escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Giruá.

A contratação é necessária para qualificar a infraestrutura dos espaços escolares, proporcionando ambientes mais seguros, confortáveis e adequados às práticas pedagógicas e lúdicas.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de qualificar a infraestrutura das escolas da Rede Municipal de Educação Infantil de Giruá, garantindo ambientes mais adequados, seguros e funcionais para o atendimento das crianças.

Os itens a serem adquiridos são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e de cuidado, contribuindo diretamente para a organização dos espaços escolares, a promoção do bem-estar infantil e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação. Trata-se de materiais que atendem às demandas diárias das instituições, especialmente no que se refere aos momentos de higiene, descanso, alimentação, recreação e desenvolvimento psicomotor.

Além disso, a disponibilização de estruturas apropriadas favorece a autonomia das crianças, estimula a convivência social e possibilita práticas educativas mais dinâmicas e inclusivas, alinhadas às diretrizes da educação infantil. A adequação dos ambientes também está diretamente relacionada à segurança, prevenindo acidentes e proporcionando maior conforto durante a permanência dos alunos na escola.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a qualidade do atendimento ofertado, promovendo espaços mais acolhedores, organizados e compatíveis com as necessidades do público atendido, em consonância com os princípios de uma educação infantil de qualidade.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8 Unidade	CONJUNTO COLETIVO RODA OITO, COMPOSTO POR OITO CARTEIRAS TRAPÉZIO, OITO CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL	5.410,00	43.280,00

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 Unidade	CONJUNTO MATERNAL, COMPOSTO POR UMA MESA COM 5 LUGARES E UMA CADEIRA PARA MONITORA	2.913,00	11.652,00

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6 Unidade	FRALDÁRIO/TROCADOR	2.138,00	12.828,00

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3 Unidade	ARMÁRIO ALTO MULTIUSO	3.718,00	11.154,00

UNIDADE DE	VALOR	VALOR
------------	-------	-------



GIRUÁ - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 01/06/2026

Hora: 11:45:16

MEDIDA	ITEM	UNITARIO	TOTAL
3 Unidade	ARMARIO 9 PORTAS E NICHOS	3.718,00	2.575,00
UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 Unidade	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL	2.770,00	11.080,00
UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 Unidade	ESTANTE COM NOVE BAÚS COLORIDOS	1.959,00	7.836,00
UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
600 Unidade	CAMINHA EMPILHÁVEL	750,00	450.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120 Unidade	TATAME	305,00	36.600,00
UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3 Unidade	CAMA ELASTICA	4.900,00	14.700,00

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era planejável no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de **12 meses**, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia dos itens será de no mínimo **6 meses**, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias após o encaminhamento do empenho, diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens do objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens (OU prestação dos serviços) pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para a presente contratação, tendo em vista que esta Administração ainda não realizou processo licitatório para o referido objeto. Ressalta-se que se tratam de itens novos no âmbito das demandas administrativas, não havendo, até o momento, necessidade anterior que justificasse sua contratação. Dessa forma, inexistem referências prévias que possam ser utilizadas como base comparativa.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento dos itens solicitados:

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

NOME VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.841.010/0001-03

NOME LMG INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 49.043.621/0001-41

NOME MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93.234.789/0001-26.

Fornecedores consultados via Licitacon:

NOME: KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA , CNPJ: 05.760.614/0001-95.

NOME: EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 55.871.589/0001-95.

NOME: JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 38.143.099/0001-53.

NOME: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 93.920.361/0001-37.

JUSTIFICATIVA DE ITENS NÃO LOCALIZADOS OU NÃO COMPARÁVEIS NO LICITAÇON

Justifica-se que alguns itens não puderam ter seus preços comparados diretamente com os registros localizados no Licitacon, tendo em vista suas particularidades técnicas e especificações específicas solicitadas pela Secretaria, especialmente por se



tratarem de mobiliários infantis e escolares com características próprias de fabricação, dimensões e composição.

Em diversos casos, os itens localizados no sistema apresentavam descrições muito distintas das especificações exigidas no presente processo, o que tornava inviável a comparação adequada de preços, comprometendo a confiabilidade da pesquisa mercadológica. Além disso, alguns itens não foram encontrados no sistema com características equivalentes às solicitadas.

Nesse sentido, seguem os itens e respectivas justificativas:

- CONJUNTO COLETIVO RODA OITO, COMPOSTO POR OITO CARTEIRAS TRAPÉZIO, OITO CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL – Não encontrado no Licitacon.
- ARMÁRIO ALTO MULTIUSO – O item localizado no sistema não corresponde a armário infantil, tampouco se refere a licitação destinada ao ambiente escolar, inviabilizando a utilização como parâmetro comparativo.
- ARMÁRIO 9 PORTAS E NICHOS – Não encontrado no Licitacon.
- CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL – Foi localizado item semelhante, porém a descrição constante na licitação encontrada apresentava especificações muito diferentes das exigidas pela Secretaria, tornando inviável a comparação de preços.
- TATAME – Não encontrado item com a espessura solicitada pela Administração.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com empresas próximas ao município de Giruá -RS, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$:607.431,6760 (Seiscentos e sete mil, quatrocentos e trinta e um inteiros e seis mil, setecentos e sessenta décimos de milésimo.)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens destinados ao apoio às atividades recreativas e ao desenvolvimento psicomotor nas escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Giruá, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

Justificativa da não divisibilidade

A não divisibilidade dos itens constantes no Lote 1, sequências de 1 a 7, justifica-se pelo fato de se tratarem de mobiliários destinados ao uso conjunto nos mesmos ambientes, formando um conjunto integrado e padronizado. Dessa forma, é essencial que os itens apresentem uniformidade estética, funcional e construtiva, garantindo compatibilidade entre materiais, acabamentos, dimensões, design e qualidade.

A aquisição dos itens por fornecedores distintos poderá ocasionar divergências entre os mobiliários, comprometendo a harmonia visual dos ambientes, a identidade estética pretendida e a adequada funcionalidade do conjunto, além de gerar



possíveis incompatibilidades técnicas.

Ainda, a contratação integrada contribui para maior eficiência na entrega, instalação, manutenção e uso dos mobiliários, reduzindo riscos de retrabalho, inadequações ou prejuízos à Administração Pública.

Já os Lotes 2, 3 e 4 poderão ser divisíveis, tendo em vista que se referem a itens isolados e independentes, que não demandam padronização conjunta nem possuem relação de interdependência funcional ou estética entre si, permitindo sua aquisição separada sem prejuízo ao resultado final da contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.